



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA REALIZAÇÃO DE FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE USUÁRIOS DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS / PARA CONCLUSÃO DO ATUAL MANDATO EM 09/2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Simão Dias/SE, conforme Lei Municipal de nº. 902, de 17 de dezembro de 2020, com alterações introduzidas pela Lei nº. 932, de 17 de junho de 2020, considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 26 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão Eleitoral para realização do Fórum de Eleição para escolha dos representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, de Trabalhadores da Assistência Social e de usuários da Política de Assistência Social para recompor o Conselho Municipal de Assistência Social, a fim de concluir o atual mandato que encerra em 09/2026.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta pelas seguintes conselheiras:

- I – Priscila Santos Bispo Ribeiro - Representante da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho – SEMAT;
- II – Ariane Siqueira de Oliveira - Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento – SEMAP;
- III – Josefa Luciana Ribeiro Santos - Representante da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência Social e Trabalho – SEMAT.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMÃO DIAS

Art. 3º. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I - eleger a coordenadora da comissão;
- II - estabelecer a agenda do processo eleitoral;
- III - auxiliar a mobilização da comunidade nos territórios dos Centros de Referência de Assistência Social - Cras;
- IV - divulgar a agenda de reuniões de mobilização nos diversos espaços públicos, tais como centros de saúde, escolas, conselhos de direitos e conselhos de políticas setoriais;
- V - articular com o setor de comunicação da administração pública municipal para definição de material de divulgação;
- VI - elaborar, juntamente com a Secretaria Executiva do CMAS, o edital de convocação da eleição, que deverá ser submetido à apreciação e deliberação do Plenário;
- VII - elaborar ofícios de rotina pertinentes ao processo eleitoral;
- VIII - acompanhar o processo de inscrição dos(as) candidatos(as), que será de responsabilidade da Secretaria Executiva do CMAS;
- IX - acompanhar a eleição;
- X - realizar a apuração dos votos;
- XI - acompanhar a divulgação do resultado final da eleição;
- XII - elaborar relatório final do processo eleitoral;
- XIII - arquivar na Secretaria Executiva do CMAS todos os procedimentos executados e documentados em registro físico.

Art. 4º. São atribuições da coordenadora da Comissão Eleitoral:

- I - convocar as reuniões com o apoio da Secretaria Executiva do CMAS;
- II - relatar para o Plenário o andamento das atividades de organização do processo eleitoral;
- III - assinar ofícios de rotina elaborados pela Comissão Eleitoral;
- IV - assinar relatório final do processo eleitoral do CMAS;
- V - reunir-se com a Secretaria Executiva do CMAS para os devidos encaminhamentos.

Art. 5º. Os casos omissos deverão ser solucionados em reunião conjunta da Comissão com a Mesa Diretora do CMAS.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Priscila Santos Bispo Ribeiro
Presidente do Conselho Mun. de
Assistência Social-CMAS

Simão Dias, 26 de janeiro de 2024.

Priscila Santos Bispo Ribeiro
Presidente do CMAS